



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.455, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Cavalgada de São Sebastião, realizada no Município de Parelhas, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a Cavalgada de São Sebastião**, realizada no Município de Parelhas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de outubro de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.010
Data: 07.10.2025
Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Governadora